



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 171.756/2018

CONTRATO Nº 003/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO (CREA/ES) E A EMPRESA CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA/ES**, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá — Vitória — ES — CEP: 29050-300, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por sua Presidente Eng^a. Civil **LUCIA HELENA VILARINHO RAMOS**, nomeada conforme Termo de Posse realizado na 1037^a -Sessão Plenária de 28/12/2017, inscrita no CPF sob o nº 394.690.937-04, portadora da Carteira de Identidade nº 225762-SSP-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.955.015-0001-20, estabelecida à ST SRTVN 702 Conjunto P – Edifício Brasília Rádio Center, s/nº – Sala 3.011 – Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70719-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº 224.980.791-49 e Carteira de Identidade nº 434.307 SSP/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 171.756/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 040/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste Aditivo, o “Parágrafo Primeiro” da Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2019, passa avigorar com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO” – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes,

Sede: Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
Inspetorias: Aracruz (27) 3256.4464 | Cachoeiro de Itapemirim (28) 3522-2373 | Colatina (27) 3721.0657
Guarapari (27) 3362.0401 | Linhares (27) 3264.1781 | São Mateus (27) 3763.5929 | Vila Velha (27) 3239.3119
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS DE AZEVEDO CABRAL
CPF:/CNPJ 22498079149 Assinado em: 08/12/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF:/CNPJ 11955015000120 Assinado em: 08/12/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: (...)”.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Crea-ES nas rubricas 1342, 1343 e 1344 – Passagens.

4. CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste Aditivo, o “Parágrafo Primeiro” da Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2019, passa avigorar com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO” – A Contratada prestará garantia no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 18 de novembro de 2020.

Eng^a. Civil *Lucia Helena Vilarinho Ramos*
Presidente do Crea-ES

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO CABRAL
Sócio administrador da Empresa
Consult Viagens e Turismo Ltda

Testemunhas:

Fosilene Silva Pereira

Nome:

CPF:

Identidade nº:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS DE AZEVEDO CABRAL
CPF:/CNPJ Assinado em:
22498079149 08/12/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nome:

CPF:

Identidade nº:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF:/CNPJ Assinado em:
11955015000120 08/12/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>